ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI N° 3.229/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2017, no montante de** R$ 714.357.862,00 (setecentos e quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais) **e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e dos arts. 4º, 5º, 6º, 14 e 15 da Lei Municipal nº 3.187, de 15 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017:**

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º **A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridades Social do Município é de** R$ 714.357.862,00 (setecentos e quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais), **incluindo-se neste total os recursos das autarquias e fundações e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:**

Valores em R$

1 RECEITAS CORRENTES	**555.973.870,00**
1.1 Receita Tributária	40.286.631,00
1.2 Receita de Contribuição	10.090.000,00
1.3 Receita Patrimonial	6.486.000,00
1.4 Receita de Serviços	4.133.794,00
1.5 Transferências Correntes	463.338.122,00
1.6 Outras Receitas Correntes	**31.639.323,00**
1.7 (-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	**32.614.552,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**523.359.318,00**
2 RECEITAS DE CAPITAL	**132.505.144,00**
2.1 Transferências de Capital	132.505.144,00
3 TOTAL DOS RECURSOS DO TESOURO	**655.864.462,00**
4 Receita Própria das Autarquias (Exclusive Transferências do Tesouro)	58.493.400,00
5. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**714.357.862,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 714.357.862,00 (setecentos e quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais),** observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

I – DESPESA POR ÓRGÃO

Valores em R$

1 – PODER LEGISLATIVO	11.610.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	**644.254.462,00**
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	1.704.000,00
Procuradoria Geral do Município	129.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	1.206.970,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	390.000,00
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos	55.066.885,00
Secretaria Municipal de Finanças	16.396.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.964.405,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.551.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	4.523.515,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	49.950.844,00
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	23.223.000,00
Secretaria Municipal de Educação	154.958.640,00
Secretaria Municipal de Saúde	241.844.165,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	42.172.217,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	8.475.687,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.856.689,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	27.629.626,00
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	211.319,00
Total do Orçamento da Administração Direta	**655.864.462,00**

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Valores em R$

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT	**4.389.000,00**
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	**54.104.400,00**
Total da Despesa – Administração Indireta	58.493.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**714.357.862,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES	Valores em R$
1. DESPESAS CORRENTES	**482.013.750,00**
1.1 Pessoal e Encargos Sociais (Exec + Legisl)	240.792.644,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	4.751.000,00
1.3 Outras Despesas Correntes	236.470.106,00
2.DESPESA DE CAPITAL	**173.850.712,00**
2.1 Investimento	166.753.496,00
2.2 Amortização da Dívida	6.958.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**139.216,00**
4. Total das Despesas do Tesouro – Administração Direta	**655.864.462,00**
5. Despesa das Autarquias (Exclusives Transferências do Tesouro)	58.493.400,00
6. TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**714.357.862,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I
Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.187/2016 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2017) e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observada ainda o disposto nos arts 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.187/2016 (Diretrizes Orçamentárias para 2017).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 2º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

§ 3º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, seja ela modificada para atender ás necessidades de sua execução.

§ 4º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas com pessoal, encargos sociais, precatórios judiciais, dívida pública municipal e contrapartidas de convênios.

§ 5º A abertura de crédito suplementar por meio de Decreto do Poder Executivo relativo a despesas financiadas por convênios novos e operações de créditos, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projetos ou atividades constantes desta Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais não onerará o limite autorizado no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração